

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**, em conjunto com a **ESCOLA DE FORMAÇÃO E GESTÃO EM EDUCAÇÃO APLICADA – EDUFORMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 08/2026 – SME/EDUFORMA**, mediante as disposições a seguir.

1. O subitem 8.10 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos subitens 8.10.1 a 8.10.3:

"8.10. Um mesmo período de experiência como professor na rede municipal de ensino de Sobral não poderá ser computado simultaneamente nos itens 4 e 5 do quadro do Anexo III. Cada período será pontuado uma única vez, conforme o cargo ou a área de atuação efetivamente exercida:

a) no item 5, o período de docência na área ou no cargo pretendido, comprovado pela declaração da unidade escolar prevista no subitem 8.5;

b) no item 4, o período de docência em área ou cargo diverso do pretendido, comprovado pela declaração da COGEV/SME prevista no subitem 8.4, dela excluídos os períodos de docência na área ou no cargo pretendido.

8.10.1. O período de docência na área ou no cargo pretendido que exceder o limite de pontuação do item 5 não será computado no item 4.

8.10.2. As declarações previstas nos subitens 8.4 e 8.5 destinam-se à comprovação de cada critério e não autorizam o cômputo do mesmo período nos dois itens.

8.10.3. Para a aplicação deste subitem, a Comissão Organizadora e Executora considerará o cargo e a área de atuação indicados nas declarações apresentadas e poderá consultar os registros funcionais da Secretaria Municipal da Educação".

2. A observação do item 2 (Experiência profissional) do Detalhamento dos Critérios do Anexo III do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"Observação: os itens 4 e 5 não se acumulam em relação ao mesmo período. Cada período de experiência como professor na rede municipal de ensino de Sobral será pontuado uma única vez: no item 5, se exercido na área ou no cargo pretendido, ou no item 4, se exercido em área ou cargo diverso, observado o subitem 8.10 do Edital. O período na área ou no cargo pretendido que exceder o limite do item 5 não será computado no item 4."

3. As declarações já emitidas pela COGEV/SME e pelas unidades escolares permanecem válidas e serão analisadas conforme este Aditivo, dispensada a emissão de novos documentos.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 08/2026 - SME/EDUFORMA e de seus anexos.

Sobral/CE, 27 de outubro de 2026.

CYNIRA KEZIA
RODRIGUES PONTE
SAMPAIO:8208338
0363

Assinado de forma digital
por CYNIRA KEZIA
RODRIGUES PONTE
SAMPAIO:82083380363
Dados: 2026.10.27 15:28:22
-03'00'

CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO
Secretária Municipal da Educação

Documento assinado digitalmente



HAMILTON VALE LEITAO
Data: 27/10/2026 15:57:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HAMILTON VALE LEITÃO
Presidente da EDUFORMA

